Belo Horizonte, 06 de setembro de 2018. Paulo Sérgio Barbosa Carvalho

### Portaria Dispensa de FC No. 0782/18

Portaria No. 0782/18 de 21/09/2018

O Diretor-Geral do Tribunal Regional do Trabalho da Terceira Região, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria GP - 03/2018,

**RESOLVE** 

Dispensar do exercício de função comissionada vinculada à 8a.Vara do Trab.de Belo Horizonte: Lilian Lopes Gonzaga (10565/1-RA) - FC-5, a partir de 27.09.18.

Belo Horizonte, 21 de setembro de 2018. Paulo Sérgio Barbosa Carvalho

## PORTARIA DG N. 774, DE 19 DE SETEMBRO DE 2018

Portaria da Diretoria-Geral

PORTARIA DG N. 774, DE 19 DE SETEMBRO DE 2018.

O DIRETOR-GERAL DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO a competência delegada pelo art. 2º, inciso III, da Portaria GP n. 3, de 2 de janeiro de 2018;

CONSIDERANDO o processo TRT/e-PAD/28387/2018;

RESOLVE:

Revogar, a partir de 20/8/2018, a Portaria DG N. 303/2018, que designou o servidor Paulo César Ferreira da Silva para desempenhar as atribuições de oficial de justiça ad hoc no Foro Trabalhista de Frutal no período de 30/4/2018 a 21/11/2018.

PAULO SÉRGIO BARBOSA CARVALHO

Diretor-Geral

# PORTARIA DG N. 775, DE 19 DE SETEMBRO DE 2018

Portaria da Diretoria-Geral

PORTARIA DG N. 775, DE 19 DE SETEMBRO DE 2018.

O DIRETOR-GERAL DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO a competência delegada pelo art. 2º, inciso III, da Portaria GP n. 3, de 2 de janeiro de 2018;

CONSIDERANDO a Resolução n. 99, de 20 de abril de 2012, do Conselho Superior da Justiça do Trabalho, que dispõe sobre a designação de servidor para desempenhar as atribuições de oficial de justiça na condição ad hoc no âmbito da Justiça do Trabalho de primeiro e segundo graus; e

CONSIDERANDO a indicação da Excelentíssima Juíza Titular da Vara do Trabalho de Frutal no processo TRT/e-PAD/28387/2018,

RESOLVE:

Designar a servidora Ana Cláudia da Silva Paula para desempenhar as atribuições de oficial de justiça ad hoc na Vara do Trabalho de Frutal, no período de 12/9/2018 a 16/11/2018, em razão do disposto no art. 2°, inciso I, da Resolução n. 99, de 20 de abril de 2012, do Conselho Superior da Justiça do Trabalho.

PAULO SÉRGIO BARBOSA CARVALHO

Diretor-Geral

### IN GP N.43, DE 10 DE SETEMBRO DE 2018

Instrução Normativa da Presidência

INSTRUÇÃO NORMATIVA GP N. 43, DE 10 DE SETEMBRO DE 2018.

Código para aferir autenticidade deste caderno: 124510

Revoga a Instrução Normativa GP n. 27, de 14 de dezembro de 2016, que regulamenta a concessão do Adicional de Qualificação (AQ), instituído pela Lei n. 11.416, de 15 de dezembro de 2006, no âmbito da Justiça do Trabalho da 3ª Região.

O 1º VICE-PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO, NO EXERCÍCIO DA PRESIDÊNCIA, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e

CONSIDERANDO que, nos termos do art. 111-A, § 2º, inciso II, da Constituição da República, cabe ao Conselho Superior da Justiça do Trabalho exercer a supervisão administrativa, orçamentária, financeira e patrimonial da Justiça do Trabalho de primeiro e segundo graus, como órgão central do sistema, cujas decisões terão efeito vinculante;

CONSIDERANDO os arts. 6º, incisos II e VII, e 82 do Regimento Interno do Conselho Superior da Justiça do Trabalho, que estabelecem a competência desse órgão para expedir normas gerais de procedimento relacionadas à gestão de pessoas e para editar ato normativo, com eficácia vinculante para os órgãos da Justiça do Trabalho de primeiro e segundo graus;

CONSIDERANDO a edição da Resolução n. 196, de 30 de junho de 2017, do Conselho Superior da Justiça do Trabalho, que dispõe sobre a concessão do Adicional de Qualificação aos servidores ocupantes de cargos efetivos dos quadros de pessoal dos Tribunais Regionais do Trabalho; e

CONSIDERANDO que a Instrução Normativa GP n. 27, de 14 de dezembro de 2016, que regulamenta a concessão do Adicional de Qualificação no âmbito deste Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região, está desatualizada e em desacordo com o normativo do Conselho Superior da Justiça do Trabalho,

#### RESOLVE:

Art. 1º Revogar a Instrução Normativa GP n. 27, de 14 de dezembro de 2016, deste Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região.

Art. 2º Os processos de concessão de Adicional de Qualificação serão analisados, no âmbito deste Tribunal, em conformidade com a Resolução n. 196, de 30 de junho de 2017, do Conselho Superior da Justiça do Trabalho.

Art. 3º Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

#### MÁRCIO FLÁVIO SALEM VIDIGAL

Desembargador 1º Vice-Presidente, no exercício da Presidência

#### ORDEM DE SERVIÇO GP N.3, DE 10 DE SETEMBRO DE 2018

Ordem de Serviço da Presidência

ORDEM DE SERVIÇO GP N. 3, DE 10 DE SETEMBRO DE 2018.

Estabelece orientações e procedimentos para a averbação de cursos e ações de treinamento para fins de Adicional de Qualificação (AQ), no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região.

O 1º VICE-PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO, NO EXERCÍCIO DA PRESIDÊNCIA, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e

CONSIDERANDO os arts. 14 e 15 da Lei n. 11.416, de 15 de dezembro de 2006, que dispõem sobre Adicional de Qualificação;

CONSIDERANDO o Anexo I da Portaria Conjunta n. 1, de 7 de março de 2007, e o Anexo da Portaria Conjunta n. 2, de 5 de agosto de 2016, do Supremo Tribunal Federal (STF), do Conselho Nacional de Justiça (CNJ), dos Tribunais Superiores, do Conselho da Justiça Federal (CJF), do Conselho Superior da Justiça do Trabalho (CSJT) e do Tribunal de Justiça do Distrito Federal e Territórios (TJDFT), que regulamentam, respectivamente, o Adicional de Qualificação dos servidores das carreiras dos quadros de pessoal do Poder Judiciário da União e o Adicional de Qualificação de curso superior para os ocupantes do cargo de Técnico Judiciário;

CONSIDERANDO a Resolução n. 196, de 30 de junho de 2017, do Conselho Superior da Justiça do Trabalho (CSJT), que dispõe sobre a concessão de Adicional de Qualificação para os órgãos da Justiça do Trabalho de primeiro e segundo graus; e

CONSIDERANDO a necessidade de adotar medidas de padronização e de adequação de rotinas, para fins de otimização e racionalização de processos de trabalho no âmbito deste Tribunal,